



**REPÚBLICA DE ANGOLA**  
**MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**NOTA CONCEPTUAL**  
**Chamada de Propostas de Projectos de Investigação Científica**

## **1 ENQUADRAMENTO**

O Governo de Angola recebeu um empréstimo, do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), para a implementação do Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia (PDCT). O PDCT tem como objectivo contribuir para a diversificação económica através da inovação científica e tecnológica, nomeadamente: (i) apoiar a implementação de actividades de investigação científica e tecnológica em áreas prioritárias para diversificar a economia por meio da construção e do equipamento de um Parque de Ciência e Tecnologia; e (ii) criar um ambiente propício ao desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação.

O Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI) é a Agência Executora, sob a qual foi criada uma Unidade de Gestão do Projeto (UGP) para facilitar a execução do projecto.

O PDCT pretende aplicar parte do valor acordado no referido empréstimo para financiar projectos de investigação científica que contribuam para a solução de problemas na sociedade angolana. O objectivo geral é dinamizar a investigação científica a nível nacional, através do financiamento de projectos com relevância económica e social.

## **2 PROPOSTAS**

As propostas de projectos de investigação devem cumprir rigorosamente as regras apresentadas nas seguintes secções.

### **2.1 Instituições Elegíveis**

Pode candidatar-se qualquer entidade pública ou privada, actor do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), tais como Instituições de Ensino Superior, Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

Não serão aceites candidaturas de Instituições que estejam em situação de incumprimento (ex. entrega de relatórios, devolução de fundos) em relação a projectos anteriores.

## **2.2 Limite de Projectos**

De forma a poder atender o maior número de investigadores, cada Investigador Principal apenas poderá submeter uma proposta de projecto de investigação científica.

## **2.3 Áreas Prioritárias**

As propostas de projecto de investigação científica devem incidir nas seguintes áreas:

- Agronegócio
- Ambiente
- Biotecnologia
- Energia
- Engenharia Mecatrónica
- Indústria, Petróleo, Gás, Recursos Minerais
- Nanotecnologia
- Pescas
- Recursos hídricos
- Saúde
- Telecomunicações e Tecnologias de Informação

Serão valorizadas as propostas que possam resultar num produto ou serviço inovador que possa ser comercializado, contribuindo para a diversificação da economia e por conseguinte para a melhoria da qualidade de vida da população angolana.

## **2.4 Duração do Projecto**

A duração máxima de cada projecto de investigação científica é de 2 anos. Projectos com duração superior serão eliminados à partida.

## **2.5 Equipa de Investigação**

Aplicam-se as seguintes regras em relação à equipa de investigação:

- a) A equipa de investigação de cada proposta de projecto deve ser coordenada por um doutorado, denominado Investigador Principal (IP). O IP deve ter uma dedicação ao projecto igual ou superior a 50%;
- b) Cada investigador pode estar incluído num máximo de 2 projectos. Caso esteja em 2 projectos, o tempo dedicado não poderá passar os 100%;
- c) Será valorizada a inclusão de estudantes e a cooperação interinstitucional nacional/internacional.

## **2.6 Orçamento**

O orçamento de cada proposta de projecto de investigação científica deve obrigatoriamente cumprir as seguintes regras:

- a) O limite financeiro de cada projecto é de 40.000,00 USD (quarenta mil dólares americanos). Propostas com orçamentos superiores ao valor apresentado serão eliminados à partida;
- b) O orçamento deve ser suficientemente detalhado e discriminado, de forma a permitir o adequado acompanhamento da execução financeira do projecto. Propostas que não apresentem detalhe suficiente serão eliminados à partida;
- c) Deve ser apresentada a justificação do orçamento;
- d) O orçamento deve ser estruturado em 3 parcelas, de acordo com os seguintes limites:
  - Parcela 1: Até 25%
  - Parcela 2: Até 50%
  - Parcela 3: Até 40%
 \*TOTAL DEVE SER 100%

## 2.7 Despesas Elegíveis

As despesas consideradas elegíveis são aquelas que suportam directamente as actividades previstas na proposta de projecto de investigação científica, nomeadamente:

<b>Despesas</b>	<b>Exemplos</b>	<b>Até X % do Orçamento Total</b>
Recursos humanos (despesas com pessoal)	Subsídios / gratificações	10%
Missões nacionais e internacionais	Saídas de campo, participação em eventos científicos	15%
Aquisição de equipamentos, materiais, livros, software, consumíveis	Instrumentos de laboratório, reagentes, livros científicos, software de simulação	70%
Contratação de serviços	Acções de formação, calibração de instrumentos, manutenção de equipamentos	20%
Propriedade Intelectual	Patentes	20%

### Notas:

- Serão valorizadas as despesas que tenham em consideração a capacitação da instituição proponente e/ou os membros da equipa de investigação nacionais.
- A proposta de orçamento de cada projecto deve incidir sobre as referidas despesas elegíveis, perfazendo o valor total de financiamento (100%).

## 3 CANDIDATURA

A candidatura deverá fazer-se de acordo com o modelo de proposta de projecto de investigação científica elaborado para o efeito. As candidaturas devem ser entregues em formato digital (PDF) e em papel, no seguinte endereço:

Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia  
Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Av. Ho Chi Minh, Centro Nacional de Investigação Científica (CNIC)  
Maianga, Luanda, Angola  
Coordenadas GPS: 8°50'20.6"S , 13°13'53.7"E

### **3.1 Prazo**

Será dado um prazo de 30 (trinta) dias, após a divulgação no Jornal de Angola, para a submissão de propostas de projecto de investigação científica.

### **3.2 Processo de Avaliação**

A avaliação das propostas de projecto de investigação científica será efectuada por uma Comissão de Avaliação, composta por avaliadores de reconhecido mérito, designada pelo Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia.

### **3.3 Critérios de Avaliação**

A avaliação das propostas de projecto de investigação científica será baseada nos seguintes critérios:

- a) Mérito científico da proposta;
  - i. Relevância e originalidade (perante o Estado da Arte)
  - ii. Metodologia (clareza e adequabilidade)
  - iii. Resultados esperados
- b) Mérito científico da equipa de investigação no contexto da proposta;
  - i. Qualificações
  - ii. Produtividade científica
  - iii. Experiência anterior
  - iv. Envolvimento de estudantes
  - v. Cooperação
- c) Exequibilidade da proposta;
  - i. Equipa (dimensão, disponibilidade)
  - ii. Equipamento (adequabilidade)
  - iii. Cronograma (adequabilidade)
  - iv. Orçamento (adequabilidade)
- d) Pertinência da proposta em relação às áreas prioritárias;
- e) Impacto dos resultados ao nível da sociedade angolana.

### **3.4 Informação dos Resultados da Avaliação**

Os Investigadores Principais serão informados por e-mail sobre o resultado da avaliação da sua candidatura.

### **3.5 Acordo de Financiamento**

O Investigador Principal terá de assinar um Acordo de Financiamento, por projecto aprovado. O Acordo incluirá as várias cláusulas relativas ao financiamento.

### **3.6 Alteração das Propostas de Projecto**

Qualquer alteração significativa à proposta de projecto de investigação científica inicial deve ser submetida ao Projecto de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia para aprovação.

## **4 DESEMBOLSOS**

Em termos de desembolsos aplicam-se as regras presentes no Acordo de Financiamento.

## **5 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todos projectos de investigação científica, aprovados para financiamento, deverão submeter semestralmente um relatório de progresso. No final de projecto, deverão submeter um relatório final. Em todos os relatórios deverão ser descritas as actividades realizadas e futuras (excepto no final), assim como deve ser apresentada a execução financeira (incluindo os respectivos comprovativos de pagamento), tendo sempre como referência a proposta de projecto aprovada. Eventuais desvios da proposta original deverão ser destacados e justificados.

A não apresentação ou a apresentação incompleta (incumprimento das regras) dos referidos relatórios poderá levar ao cancelamento do projecto. Nos casos em que fique provado o uso indevido do valor recebido, este terá de ser devolvido.

### **Anexo:**

**- Modelo de Proposta de Projecto de Investigação Científica**